
PROJETO DE LEI Nº 7513/EXECUTIVO

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 5378, de 16 de novembro de 2010.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 5378, de 16 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária, após receber o requerimento de inscrição, providenciará a seleção das solicitações, obedecendo os seguintes critérios quanto aos Grupos Familiares:

- I. Que habite em lugares inadequados para a sobrevivência, como: áreas insalubres, áreas de risco e áreas de proteção ambiental;
- II. Que possua criança ou adolescente em situação de risco;
- III. Que possua dependente deficiente físico ou mental, dando ênfase aos não contemplados com pensão governamental e/ou que possua idosos como integrantes do ambiente familiar;
- IV. Que possua mulher como chefe de família;
- V. Que esteja reassentado de forma irregular; e
- VI.** Que possua filhos menores de idade como integrantes do ambiente familiar.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2011.

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 7513/Executivo, que

**Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 5378,
de 16 de novembro de 2010.**

**Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que pretende alterar o art. 3º da Lei Municipal nº 5378, de 16 de novembro de 2010, visando aumentar os critérios a serem preenchidos àqueles que desejam participar dos sorteios do Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

Isso porque, após ser realizado o primeiro sorteio do Programa, o qual se destinou a contemplar moradores para os apartamentos do “Residencial Videiras”, percebemos que não foram preenchidas todas as habitações disponíveis em razão dos critérios estabelecidos na lei acima referida.

Assim sendo, resolvemos aumentar a abrangência dos critérios legais para que o Município de Santa Maria possa contemplar um maior número de famílias junto ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

Na expectativa de contarmos com o integral apoio dos nobres Edis, apresentamos a matéria para análise e posterior aprovação.

Santa Maria, 28 de fevereiro de 2011.

**Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal**